



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

## ATA

## DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DOS RECURSOS

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte um, a Comissão instituída por meio da Portaria nº 4170, de 20 de julho de 2021, para análise e parecer dos recursos interpostos pelos candidatos às bolsas das vagas ofertadas (Portaria n.º 2991, de 19 de maio de 2021) para o curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Curso de <sup>1</sup> Mestrado de Letras-Língua Portuguesa, <sup>2</sup> Ciências e Matemática ), reuniu-se presencialmente para avaliar as solicitações enviadas de acordo com o prazo estabelecido pelo Aviso nº 883, DOE nº 143, de 16/07/2021. Foram recebidos e avaliados vinte e seis recursos conforme apresentado a seguir:

Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NA SELEÇÃO – (Edital nº 04/2020 e Edital nº 05/2020)	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO – (Edital nº 04/2020 e Edital nº 05/2020)	SITUAÇÃO DA APROVAÇÃO DO CANDIDATO- (Edital nº 04/2020 e Edital nº 05/2020)	PEDIDO DE RECURSO
45632	18º	Selecionado	Improcedente
48089	42º	Selecionado	Improcedente
48178	39º	Selecionado	Procedente
47090	63º	Suplente	Improcedente
47546	9º	Selecionado	Improcedente
47252	24º	Selecionado	Improcedente
45829	40º	Selecionado	Improcedente
45438	12º	Selecionado	Procedente
47660	13º	Selecionado	Procedente
45349	34º	Selecionado	Procedente
47201	44º	Selecionado	Improcedente
47481	6º	Selecionado	Procedente
47031	36º	Selecionado	Improcedente
47473	37º	Selecionado	Procedente
47821	41º	Selecionado	Procedente
45802	43º	Selecionado	Improcedente
45322	30º	Selecionado	Procedente
47988	15º	Selecionado	Procedente
47180	57º	Suplente	Improcedente
48364	17º	Selecionado	Improcedente
48054	14º	Selecionado	Improcedente
45357	26º	Selecionado	Procedente
46965	31º	Selecionado	Improcedente
47686	40º	Selecionado	Procedente
47295	56º	Suplente	Improcedente
<sup>3</sup> 46523	<sup>3</sup> 62º	<sup>3</sup> Suplente	<sup>3</sup> Procedente*

<sup>1</sup> Edital nº 05/2020 – VRPPG-UPF/FCR

<sup>2</sup> Edital nº 04/2020 - Nº 04/2020 – VRPPG-UPF/FCR

<sup>3</sup>Candidato não está apto para matricular-se por não ter sido aprovado dentro do quantitativo de vagas. No entanto, uma vez que seu recurso foi procedente, estará apto para realizar matrícula caso venha a ser chamado em segunda convocação pela instituição promotora.

\*A fundamentação do resultado (do recurso) obtido foi enviada ao e-mail indicado pelo candidato no ato de sua inscrição e anexada aos autos do processo SEI gerado para a interposição.

Porto Velho, 28 de julho de 2021.

NILSON GONÇALVES VIEIRA  
 Presidente da Comissão

**LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**  
Procurador do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 29/07/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a)**, em 29/07/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019596893** e o código CRC **5C0ECC1C**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.318197/2021-55

SEI nº 0019596893